



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012

### LEI Nº 1.644/2010

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA COMISSÃO DE FESTA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ALTO CALÇADO”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Comissão de Festa da Igreja Assembléia de Deus de Alto Calçado, na ordem de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para apoio a realização da festa religiosa.


**Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão de Festa prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do final do evento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: 1100.11.01.27.813.018.2.066 – 33903900 – Outros Serviços de Recursos Pessoa Jurídica - Ficha 431 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612  
[www.saojosedocalcado.es.gov.br](http://www.saojosedocalcado.es.gov.br) [procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br](mailto:procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br)